

“Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira”

ATA Nº. 1

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu, na Sede dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, o júri nomeado para conduzir, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação, o procedimento concursal para seleção de um titular de cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, qualificado como cargo de direção intermédia de 2.º Grau.-- Estiveram presentes todos os membros do referido júri, constituído por: Professor Doutor Luís Manuel do Carmo Farinha, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, na qualidade de Presidente e pelos vogais efetivos, Dr. Luís António Fernandes Salgueiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Abrantes e Dr. Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, Chefe de Divisão de Recolha e Valorização de Resíduos Urbanos dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco.-----

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Estabelecimento dos critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular; -----
2. Estabelecimento dos critérios de apreciação e ponderação da Entrevista Pública; -----
3. Definição da ponderação a atribuir a cada um dos itens (Avaliação Curricular e Entrevista Pública), no cálculo da classificação final. -----

Perfil/Requisitos Legais para o Exercício do Cargo: -----

Os candidatos deverão possuir experiência comprovada no desempenho de funções nas áreas de atuação do cargo, dotados de competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direção. Indivíduos com capacidade de liderança e gestão das pessoas, comunicação e expressão, orientação para o serviço público, capacidade de decisão, orientação para a inovação e mudança e para a otimização de recursos, de preferência com experiência comprovada no desempenho de funções na área de atuação em apreço. -----

Conteúdo Funcional: -----

Exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, e no âmbito das competências previstas para a Divisão Administrativa e Financeira no artigo 13.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, publicitada na 2.ª série do Diário da República, n.º 246 de 23 de dezembro de 2022, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e eventualmente as competências que lhe forem delegadas nos termos da lei. -----


1

Requisitos de Admissão: -----

Trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, licenciado, dotado de competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação. -----

1. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) – visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato no curriculum vitae relativamente à exigências do cargo, designadamente a habilitação académica (onde se avaliará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida); experiência profissional (em que se ponderará o desempenho efetivo de funções técnicas na área de atuação mencionada, bem como outras capacitações adequadas, sendo avaliado pela sua natureza e duração) e formação profissional (em que se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional). Todos estes parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, reportado ao prazo de entrega das candidaturas, por forma a contribuir em sede de mérito profissional. -----

1.1. Habilitações Académicas (HA): -----

Serão pontuadas de acordo com os critérios abaixo mencionados até ao máximo de 20 valores: -----

Licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado: 16 valores. -----

Mestrado: 18 valores -----

Doutoramento: 20 valores. -----

1.2. Experiência Profissional (EP): -----

Este fator reveste requisito preferencial, pelo que lhe é atribuída maior ponderação entre os vários fatores considerados. Será avaliado o desempenho efetivo em funções públicas, em cargos ou categorias para cujo provimento seja exigível uma licenciatura (funções com grau de complexidade 3), bem como a experiência profissional comprovada na área de atividade para o qual o procedimento concursal é aberto, com ênfase no exercício de funções de coordenação, planeamento e controlo, bem como o exercício de cargos dirigentes da Administração Pública, na área de atuação do lugar a prover, devidamente comprovada através de documento oficial das respetivas entidades, da seguinte forma:-----

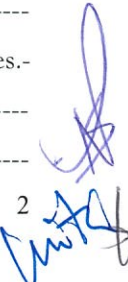
a) Experiência Profissional em funções de coordenação como Técnico Superior (EPCTS) -----

Será ponderada nesta alínea a experiência profissional de coordenação de equipas em setores/serviços na área de atuação do lugar a prover, em cargos ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível licenciatura, considerado da seguinte forma:-----

Sem experiência profissional em funções de coordenação na área de atuação do lugar a prover– 10 valores.-

Experiência na área de atuação inferior a 4 anos – 14 valores -----

Igual ou superior a 4 anos e inferior a 10 anos – 16 valores -----

2


Igual ou superior a 10 anos e inferior a 15 anos – 18 valores. -----

Igual ou superior a 15 anos – 20 valores. -----

b) Experiência Profissional como Técnico Superior (EPTS) -----

Será ponderada nesta alínea a antiguidade na carreira/categoria, tendo em conta pelo menos o exercício de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível licenciatura: -----

Igual ou superior a 4 anos e inferior a 10 anos – 14 valores. -----

Igual ou superior a 10 anos e inferior a 15 anos – 18 valores. -----

Igual ou superior a 15 anos – 20 valores. -----

c) Experiência Profissional como Dirigente (EPD)-----

Será ponderada nesta alínea a experiência profissional em cargo(s) dirigente(s) na Administração Pública, na área de atuação do lugar a prover, considerada da seguinte forma: -----

Sem experiência na área de atuação do lugar a prover – 10 valores. -----

Experiência na área de atuação inferior a 4 anos – 14 valores. -----

Igual ou superior a 4 anos e inferior a 10 anos – 16 valores. -----

Igual ou superior a 10 anos e inferior a 15 anos – 18 valores. -----

Igual ou superior a 15 anos – 20 valores. -----

Fórmula a aplicar para a ponderação destes fatores: -----

$$EP=(EPCTS+EPTS+EPD)/3$$

em que: -----

EP – Experiência Profissional. -----

EPCTS – Experiência Profissional em funções de coordenação Técnico Superior. -----

EPTS – Experiência Profissional como Técnico Superior. -----

EPD – Experiência Profissional como Dirigente. -----

1.3. Formação Profissional (FP): -----

Serão consideradas as ações de formação realizadas no decurso do exercício de funções públicas, devidamente documentadas pelos candidatos através de cópia do respetivo certificado, nelas se contemplando cursos, pós-graduações, seminários, encontros, congressos, conferências, colóquios, entre outros, relacionadas com as áreas de atuação do lugar a prover, nomeadamente, no âmbito das competências previstas nos termos do artigo 13.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 246 de 23 de dezembro de 2022. Apenas serão consideradas ações de formação por certificado que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação de formação. Será tido em consideração que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. A avaliação da formação profissional será classificada até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: -----

De 0 a 100 horas de formação – 12 valores; -----
De 101 a 200 horas de formação – 14 valores; -----
De 201 a 300 horas de formação – 16 valores; -----
De 301 a 400 horas de formação – 18 valores; -----
Igual ou superior a 401 horas de formação – 20 valores. -----

Foi de seguida aprovada a fórmula de classificação da Avaliação Curricular que obedecerá aos seguintes parâmetros: -----

$$AC = (HA 10 \%) + (EP 50\%) + (FP 40 \%)$$

em que: -----

AC – Avaliação Curricular -----

HA – Habilitações Académicas -----

EP – Experiência Profissional -----

FP – Formação Profissional -----

2. ENTREVISTA PÚBLICA (EP) – visa avaliar numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Constará da discussão da experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados pelos candidatos, tendo por referência as atribuições e competências dos titulares de cargos dirigentes e o perfil pretendido, de forma a determinar se o perfil do candidato corresponde ao perfil exigido para ocupação do respetivo posto de trabalho, sendo ponderados os seguintes parâmetros: liderança e gestão de pessoas, comunicação e expressão, orientação para o serviço público, capacidade de decisão, orientação para a inovação e mudança e otimização de recursos. -----
A entrevista será avaliada segundo as classificações de Muito Bom, Bom, Suficiente, Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as pontuações de 17 a 20, 13 a 16, 10 a 12 e inferior a 10 valores. -----

- A) Liderança e gestão de pessoas – O candidato tem de possuir adequada capacidade de direção e liderança, a avaliar com base na aptidão para suscitar absoluta confiança na sua atuação, e bem assim para suscitar e manter a disciplina, o respeito e o sentido de responsabilidade dos seus trabalhadores, tal como para os orientar e conduzir na prossecução dos objetivos traçados pelos SMCB, zelando e acompanhando o seu desenvolvimento profissional e pessoal, fomentando a iniciativa individual e a criatividade, numa atitude de reconhecimento.-----
- B) Comunicação e expressão: O candidato deverá demonstrar capacidade para se expressar com clareza e precisão, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias em grupo e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros. Prestar informações e esclarecimentos sobre as matérias do serviço com exatidão e objetividade. Ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias.

- C) Orientação para o serviço público: O candidato deverá revelar capacidade para orientar a sua atividade, respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público e da unidade orgânica em que se insere, promovendo um serviço de qualidade. -----
- D) Orientação para a inovação e mudança: O candidato tem de possuir adequada capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos e prazos e estabelecendo prioridades, diagnosticando necessidades de mudança, aderindo a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar ativamente a sua implementação. -----
- E) Otimização de recursos: O candidato deverá demonstrar capacidade para gerir os recursos disponíveis, otimizando-os, através da melhoria e racionalização dos processos e redução de custos, tendo como fundamento a desmaterialização dos processos. -----

O valor global será obtido através da fórmula: -----

$$EP = (A + B + C + D + E) / 5$$

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) – A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = (AC 40 \%) + (EP 60 \%)$$

Seguidamente, o júri elaborou as fichas de apreciação de candidaturas, de avaliação curricular, da entrevista pública e da classificação final, que constituem os anexos I, II, III, IV da presente ata.-----

Os candidatos serão notificados para a realização da entrevista pública, bem como do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º, 13 do artigo 21.º da Lei n.º. 2/2004, de 15 de janeiro. -----

Finda a aplicação dos métodos de seleção o júri elabora a proposta de designação, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da citada lei. -----


Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião de que foi elaborada a presente ata, que depois de lida foi aprovada e assinada por todos os presentes. -----

O Júri,



Prof. Dr. Luís Manuel do Carmo Farinha
(Presidente)



Dr. Luís António Fernandes Salgueiro
(Vogal efetivo)



Dr. Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva
(Vogal efetivo)